

**EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**CAPA**

**MODALIDADE: PREGÃO**

**NÚMERO: 010/2019**

**Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE**

**O(a) Pregoeiro(a) Rivadenira Jorge Sidrim** torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

<b>DATA DO EDITAL</b>	<b>HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO</b>
<b>07/03/2019</b>	<b>ATÉ 08:30</b>	<b>DATA: 21/03/2019 HORARIO: 09 HORAS</b>

**LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE**

**ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE.**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO FUNDO/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, FUNPRESCE, NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO.**

# AUTUAÇÃO

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO FUNDO/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, FUNPRESCE, NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

### Autuação

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, RIVADENIRA JORGE SIDRIM Pregoeira, o subscrevo.

Cedro/PE, 07 de Março de 2019.

---

RIVADENIRA JORGE SIDRIM  
PREGOEIRA.

## **DESPACHO**

A  
Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO FUNDO/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, FUNPRESCE, NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cedro - PE, 07 de Março de 2019.

---

RIVADENIRA JORGE SIDRIM  
PREGOEIRA.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.**

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

CONFIRMA PARTICIPAÇÃO:

( ) SIM

( ) NÃO

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Município de Cedro PE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - ([licitacaocedrope@yahoo.com.br](mailto:licitacaocedrope@yahoo.com.br)), ou via fax (87) 3889 1156. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital. Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

O Município do Cedro, Estado de Pernambuco, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 013 de 02 de Janeiro de 2019, declara que se acha aberta o Processo Licitatório 012/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 010 do 2019, do tipo menor preço global, objetivando a contratação do objeto indicado no item 01 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência;**
- II- Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- III- Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**
- IV - Modelo de Credenciamento;**
- V- Modelos de propostas de preços;**
- VI- Minuta de Contrato**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 31 de Janeiro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro, Estado de Pernambuco, e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria nº013/2019.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, até hora e data supracitada.

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa para Assessoria técnica ao Fundo Previdenciário do Município de Cedro – PE, nos serviços de Regime Próprio de Previdência Social, conforme Termo de Referência relacionado no Anexo I deste Edital.

**1.2** É condição para contratação a manutenção das condições de habilitação e que a recusa em assinar o contrato ou documento similar sujeita o licitante às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e no Edital.

**1.3** A estimativa de preço se encontra no Termo de Referência Anexo I do presente

**1.4** Ficam adotados os valores máximos admitidos para a presente licitação conforme estimativa de preço registrada no Termo de Referência, valores estes obtidos através de pesquisa de preços com empresas que atuam no ramo de atividade, objeto desta possível contratação.

## **2. ENVELOPES**

- 2.1** Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.2** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CEDRO PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Contratação de empresa assessoramento técnico ao Fundo Previdenciário de Cedro PE, nos serviços de regime próprio de Previdência Social.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### **ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CEDRO PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Contratação de empresa assessoramento técnico ao Fundo Previdenciário de Cedro PE, nos serviços de regime próprio de Previdência Social.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da LOA 2019, na seguinte dotação orçamentária:

00.601 – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CEDRO PE - FUNPRESCE

2088 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNPRESCE.

3390.47.99 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

614 - FICHA

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com seu objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, nos seguintes termos:

**4.1** Para os ITENS os interessados que atendam aos requisitos do edital:

**4.2** Não poderão concorrer nesta licitação:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada com a Administração e pelo Município de Cedro PE;
- b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município Cedro PE;
- d) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- f) Estrangeiros que não funcionem no País;

**4.3** Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, ou em cartório competente, e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2) de documento oficial de identificação que contenha foto.

**b)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprovem os poderes do mandante para a outorga, e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2) de documento de identificação que contenha foto.

**c)** Solicitação de Credenciamento (ANEXO V) para o representante legal e/ou procuração específica para o referido certame

**5.2** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**5.3** As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope 1).

**5.4** Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos ANEXOS II deste Edital.

**5.5.** A declaração referida no subitem 5.4 supra deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

**5.6** O licitante credenciado na forma do subitem 5.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

**5.7 -** Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 8.2.

## **6. Comprovações dos benefícios da Lei Complementar 123/2006**

**6.1** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) e Lei 147/2014 com todos benefícios, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**6.2** Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no do dia 22/05/2007.

**6.3** Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 8.2.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante.

**7.2** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações e deverá obedecer ao modelo proposto no Anexo V deste Edital:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone/fax, email;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1 (Objeto) e Anexo I deste Edital.
- d) O licitante deverá comprovar de forma clara e objetiva todas as características do objeto proposto;
- e) Preços, unitário e total, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- f) Os preços são fixos e irrevogáveis;
- g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;
- h) Prazo para entrega, de acordo com o especificado no Anexos I;

i) Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

**7.3** Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto ofertado e sua execução nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

**7.4** para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço e finalizada a parte de lances, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**8.2** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até as 12h00min horas do último dia útil anterior à data do certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**8.2.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.2.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e o Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.3** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**8.4** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

**8.4.1** Relativos à Habilitação Jurídica:

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou registrado em cartório competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**e.** No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **8.4.2** Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante (alvará de funcionamento), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Municipal e Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

#### **8.4.3** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a.** Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (**sessenta**) dias contados da data da sua apresentação, caso a mesma não consigne data de validade;
- b.** Certidão negativa de processos cíveis (PJe) para fins de licitação.

#### **8.4.4** Qualificação Técnica

- a.** Declaração, assinada pelo responsável legal, indicando que a licitante possui em sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta de preço, no mínimo 01 (um) profissional com certificação em Gestão Financeira do Regime Próprio de Previdência Social emitido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (Portaria MPS 519/2011) especializado em gestão de regime próprio de previdência, devidamente certificados por entidades competentes, e qualificação suficiente para execução dos serviços especializados, 1 (um) profissional com graduação superior em direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, especializado em gestão de regime próprio de previdência, devidamente certificados por entidades competentes, e qualificação suficiente para execução dos serviços especializados, 1 (um) profissional atuário com registro vigente no Instituto Brasileiro de Atuária ou no Ministério do Trabalho e Emprego conforme regulamentação vigente.
  - a.1)** Os profissionais indicados na composição da equipe técnica deverão possuir vínculo empregatício, podendo ser comprovado mediante as seguintes formas: I) apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira Profissional (CTPS), ou cópia da ficha de registro de empregados da licitante; II) caso de ser integrante do quadro societário, a comprovação dar-se-á mediante cópia do contrato social e respectivas alterações; III) Contrato de Prestação de Serviços.
- b)** Atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos serviços estipulados no instrumento convocatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

**b.1)** não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

#### **8.4.5 Documentos Complementares:**

**a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**8.5** Todos os documentos exigidos no subitem 8.4 deverão constar no envelope de habilitação.

**8.6** Os documentos referenciados na alínea “a e b” do subitem 8.4.1, não precisarão constar do envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.7** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

**8.8** Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

**8.9** As microempresas, empresas de pequeno porte e, eventualmente participantes da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A ausência de apresentação da documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pela Pregoeiro, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

**8.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de um desses licitantes a que se refere o subitem 8.9 supra, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da constatação pela Pregoeiro da irregularidade, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitabilidade final da proposta de preço, negociação e exame da habilitação.

## **9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**9.1** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, prevista na Lei Complementar n.º 147/2014;

**9.2** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3** Após o credenciamento não será mais admitido licitante ao certame.

**9.4** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

**9.5** O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**9.6** No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à compatibilidade entre o preço em algarismo e por extenso, procedendo-se conforme previsto no subitem 7.2, e;

**9.7** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

**9.8** Classificadas as propostas, de acordo com o edital, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.8.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.9** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, de aproximadamente 1% (um por cento) da proposta / lance de menor valor.

**9.10** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lance, ou não, na ordem crescente de valores.

**9.11** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotando-se os seguintes procedimentos:

**9.11.1** Será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte na ordem, conforme Lei Complementar 123 /2006 e suas alterações:

**9.11.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.11.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.11.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.11.4** Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

**9.12** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo. O valor global máximo admitido para o objeto desta licitação será de 65.600,04 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos Reais e Quatro Centavos), não sendo aceitas propostas com valores superiores, após a fase de lances.

**9.13** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**9.14** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.16** A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.17** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**9.18** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**9.19** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual

número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** A prestação dos serviços do objeto deste processo licitatório, será de acordo com o especificado no anexo I, deste Edital.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, conforme especificado neste Edital.

12.2 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – multa, nos seguintes termos:

**a)** pelo atraso do material, objeto desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

**b)** pela recusa da entrega do material, objeto desta licitação, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

**c)** pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor dos materiais, objeto desta licitação, por dia decorrido;

**d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

**III** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

**I** – pelo descumprimento do prazo de entrega dos materiais, objeto desta licitação;

**II** – pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega dos materiais, objeto desta licitação, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

**III** – pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**13.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.5.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.6.** As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamento porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

**13.7.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

## **14. DO CONTRATO**

**14.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento contratual, anexo e este Edital de licitação, após homologação pela autoridade competente.

**14.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão de quitação de Tributos Federais, administrada pela Secretaria da Receita Federal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.4.** O CONTRATADO não poderá, subcontratar com terceiros, a prestação de serviços objeto desta Licitação.

14.5 O contrato oriundo deste procedimento licitatório terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período com limite de até 60 (sessenta) meses,

## **15. DO GESTOR DE CONTRATO**

O gestor do contrato será a Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Cedro PE e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com o serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito à natureza do serviço que tenha a executar.

## **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cedro a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, o Município de Cedro, Estado de Pernambuco, por intermédio da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cedro, poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**17.2** O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes e designar novo horário, data e local para sua continuidade, que será devidamente comunicado aos licitantes.

**17.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

**17.5.** O resultado final do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e no Site: [www.cedro.pe.gov.br](http://www.cedro.pe.gov.br).

**17.6** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, na internet ([www.cedro.pe.gov.br](http://www.cedro.pe.gov.br)) e no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura, localizado no átrio do edifício sede da Prefeitura Municipal, localizado no endereço acima especificado.

**17.7.** Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, no endereço acima especificado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

**17.8** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por intermédio do telefone (87) 3889 1156, ou requerer por escrito providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.9.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e deverá ser protocolada perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Cedro, Estado de Pernambuco, que encaminhará ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**17.10.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.12.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**17.13.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município Serrita, Estado de Pernambuco.

**17.15.** O edital será disponibilizado na íntegra para consulta e cópia na internet no endereço: [www.cedro.pe.gov.br](http://www.cedro.pe.gov.br), e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na íntegra, na sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda, no mesmo local e endereço acima especificado, perante o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min.

Cedro PE, 07de Março de 2019.

**Rivadenira Jorge Sidrim**  
**Pregoeira**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Assessoramento Técnico ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cedro - FUNPRESCE Previdenciário de Cedro PE, nos serviços de gestão do Regime Próprio de Previdência Social, durante o corrente ano, mediante:

a. Prestação de Serviços Técnicos nas áreas de:

- Consultoria Jurídica, de Gestão e Atuaria ao RPPS de Cedro PE.

#### **2. CONSULTORIA JURÍDICA, CONSULTORIA DE GESTÃO E CONSULTORIA ATUARIAL AO RPPS DE CEDRO PE**

2.1. Disponibilizar equipe jurídica, com profissionais inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, para atender às consultas administrativas relativas à matéria previdenciária, com emissão de documento de esclarecimento de dúvidas suscitadas sobre a legislação regente e assessorar nas defesas junto ao Tribunal de Contas, no que tange as auditorias e os processos de concessão de benefícios;

2.2. Assessorar a elaboração de projetos de lei para implementação ou adequação do Regime Próprio de Previdência Social e de atos normativos pertinentes à matéria;

2.3. Acompanhar a legislação federal para adaptação da lei municipal às alterações publicadas;

2.4. Analisar documentos referentes aos processos de solicitação de benefícios pelos servidores e segurados, e emitir pareceres técnico e jurídico, por advogado devidamente registrado na OAB, sobre o deferimento ou não do pedido, bem como expedição de minuta do instrumento de concessão;

2.5. Elaborar minutas de atos normativos relativos ao Regime Próprio de Previdência Social;

2.6. Realizar a análise documental de processos de solicitação de benefícios pelos servidores e segurados;

2.7. Assessorar o Regime Próprio de Previdência Social, na verificação dos procedimentos estabelecidos pela Portaria MPS nº 509/2013 e dos prazos legais de envio dos relatórios e demonstrações financeiras ao Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria do Política e Previdência Social;

- 2.8. Assessorar a realização do levantamento de débito das contribuições previdenciárias do servidor e do ente federado devido ao Regime Próprio de Previdência Social, com elaboração de termo de parcelamento nos termos exigidos pela Secretaria de Previdência Social – SPS;
- 2.9. Assessorar o RPPS no acompanhamento da prestação de contas, assessorando o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cedro - FUNPRESCE perante o Tribunal de Contas do Estado, na apresentação de defesas ou recursos;
- 2.10. Assessorar o RPPS na revisão de cálculos que baseiam confissões de dívidas entre o Ente Federativo, Poderes e órgãos da administração indireta e o RPPS;
- 2.11. Capacitar gestores e assistentes do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Cedro PE, em matéria de cunho previdenciário, através de treinamentos e reciclagens de atualização;
- 2.12. Assessorar o RPPS quanto ao fornecimento de informações a Secretaria de Política e Previdência Social e acompanhar as informações necessárias à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, sem o qual o município fica impedido de receber as transferências voluntárias da União;
- 2.13. Visitar o Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Cedro PE, em caráter periódico, ou por solicitação dos gestores, em caso de necessidade;
- 2.14. Disponibilizar aos gestores todas as informações sobre benefícios previdenciários;
- 2.15. Assessorar o RPPS na disponibilização de consulta aos segurados sobre benefícios;
- 2.16. Realizar 02 (duas) reavaliações atuariais; a primeira a ser entregue na data regulamentada por Portaria de lavra do Ministério da Previdência Social (Portaria MPS 204/2008), e a segunda a ser apresentada até dia 31 de outubro do ano corrente, ambas, com os dados disponibilizados pelo RPPS, com laudo/relatório assinado por atuário registrado no MIBA:
- 2.16.1. Fornecer a Nota Técnica Atuarial anual, com respectivo registro junto ao CADPREV/SPS;
- 2.16.2. Realizar registro do respectivo DRAA anual junto ao CADPREV/SPS;
- 2.16.3. Encaminhar, junto à segunda Reavaliação Atuarial, Parecer recomendando medidas que melhore a forma de custeio do Regime de Previdência, bem como medidas que constituam melhoras atuariais na gestão da previdência.

### **3. DA CAPACIDADE TECNICA DO CONTRATADO**

3.1. A Contratada deverá comprovar que possui em sua equipe técnica, no mínimo 01 (um) profissional com certificação em Gestão Financeira do Regime Próprio de Previdência Social emitido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (Portaria MPS 519/2011), 1 (um) profissional com graduação superior em direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, especializado em gestão de regime próprio de previdência, devidamente certificados por entidades competentes, e qualificação suficiente para execução dos serviços especializados e , 1 (um) profissional atuário com registro vigente no Instituto Brasileiro de Atuária ou no Ministério do Trabalho e Emprego conforme regulamenta legislação vigente;

3.2. A(o) Contratada(o) deverá demonstrar que os profissionais indicados na composição da equipe técnica deverão possuir vínculo empregatício, podendo ser comprovado mediante as seguintes formas: i) apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira Profissional (CTPS), ou cópia da ficha de registro de empregados da licitante; ii) caso de ser integrante do quadro societário, a comprovação dar-se-á mediante cópia do contrato social e respectivas alterações; iii) Contrato de Prestação de Serviços;

3.3. A(o) Contratada(o) deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços em quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos serviços estipulados no instrumento convocatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

3.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela entidade em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

### **4. DO PREÇO**

4.1. O valor máximo mensal a ser contratado é de R\$ 5.466,67 (Cinco Mil, Quatrocentos e Seiscentos e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

4.2. No valor a ser contratado, deverão estar incluídas todas as despesas tais como, tributos, seguros, taxas, contribuições, salários, obrigações sociais, benefícios garantidos pela legislação trabalhista e previdenciária e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da contratação.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente da contratação será suportada e correrão à conta do orçamento próprio do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Cedro PE.

## **6. DO PRAZO**

6.1. Os Serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano.

6.2. Por se tratar de serviços de prestação continuada, o prazo poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da administração nos termos da legislação vigente.

6.3. A vigência deste Contrato poderá a critério do contratante, mediante termo aditivo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos e automáticos de 12 meses até atingir o prazo máximo de 60 meses, conforme Artigos 57 inciso II e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo levando-se em conta a conveniência e necessidade da Administração.

## **7. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente contra a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

7.2. Os preços dos serviços poderão ser reajustados após os primeiros doze meses de vigência do contrato, em caso de prorrogação, incidindo os acréscimos legais ao início do segundo ano de vigência.

Cedro PE, 07 de Março de 2019.

Cleia Carlos Leite Araújo

Gerente do Fundo de Previdência

Portaria Nº 015/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001-32**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2019

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

**DECLARAÇÃO**

Não existem fatos impeditivos, quanto a nossa Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Federal 8.666/93, inciso XXXIII).

Local e data

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (OU REPRESENTANTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001-32**

**ANEXO III**

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL CEDRO PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2019

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

*(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)*

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....através de seu contador ....., CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) – MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (OU REPRESENTANTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001-32**

**ANEXO IV**

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL CEDRO PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2019

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr.....portador da cédula de identidade nº...de do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cedro PE, na modalidade de Pregão Presencial, tombado sob o nº 0051/2019 do Fundo Previdenciário do Município de Cedro - PE, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

**ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (OU REPRESENTANTE)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001-32**

**ANEXO V**

**MODELOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL CEDRO PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2019

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

1. Razão Social -

CNPJ:

2. Endereço -

Fone:

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Assessoramento Técnico ao Fundo/Instituto de Previdência do Município de Cedro-PE, FUNPRESCE, nos Serviços de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
<b>1</b>	Contratação de serviço de empresa para assessorar ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cedro - FUNPRESCE, nos serviços de gestão do Regime Próprio de Previdência Social, tendo em vista a imperiosa necessidade de contarmos com o suporte técnico necessário à regularização e manutenção das operações do RPPS Municipal, dentro das exigências técnicas do Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme termo de referência em anexo do Edital	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Importa a presente proposta em R\$ \_\_(.....)

Validade da Proposta 60 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001-32**

Valor total da proposta: R\$ ..... (.....)

Data da Abertura: .....

Validade da Proposta: ..... dias

Forma de Pagamento: .....

Razão Social

Cargo Responsável

CPF Nº .....

Dados Bancários.....

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para a realização dos serviços

Data da Proposta:

Local/Data

Carimbo e assinatura da empresa:

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS PARA ASSESSORIA TÉCNICA AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CEDRO PE, NOS SERVIÇOS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXX**, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DO OUTRO LADO, \_\_\_\_\_, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:**

O **MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEDRO PE, neste ato representado pela Sua Gestora de Previdência a Sr<sup>a</sup>. Cleia Carlos Leite Araújo, designado pela Portaria Nº 015/2019, portadora do RG nº 6.107.885 SDS/PE e CPF nº 030.925.464-74, residente e domiciliada à Rua Tiradentes Nº 136, Centro, Cedro, Estado de Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, a **EMPRESA** \_\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na **Rua** \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_, **bairro/cidade/Estado**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) sócio(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ [**NOME/QUALIFICAÇÃO COMPLETOS**] inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da **Cédula de Identidade** nº. \_\_\_\_\_ - **órgão expedidor**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2019 – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

Constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de serviço de empresa para assessorar ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cedro - FUNPRESCE, nos serviços de gestão do Regime Próprio de Previdência Social, tendo em vista a imperiosa necessidade de contarmos com o suporte técnico necessário à regularização e manutenção das operações do RPPS Municipal, dentro das exigências técnicas do Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos serviços de regime próprio de Previdência Social, conforme Proposta e consoante condições estabelecidas no **Anexo I** (Termo de Referência) do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2019 – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO***

**2.1.** O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$** ( \_\_\_\_\_ ), que deverá ser pago à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Fatura referente aos fornecimentos realizados, a qual deverá ser devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**, nos valores fixados na proposta da contrata.

**2.2.** Pagamento correspondente aos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da data da apresentação da Fatura devidamente atestada.

**2.3.** Para fazer jus ao pagamento a empresa CONTRATADA deverá comprovar a sua adimplência, com o FGTS (CRF) e apresentar Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela PGFN e Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Federais expedida pela SRF, bem como a Certidão Negativa de Tributos Municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

00.601 – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CEDRO PE - FUNPRESCE

2088 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNPRESCE.

3390.47.99 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

614 - FICHA

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** Os Serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano.

**4.2.** Por se tratar de serviços de prestação continuada, o prazo poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da administração nos termos da legislação vigente.

**4.3.** A vigência deste Contrato poderá a critério do contratante, mediante termo aditivo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos e automáticos de 12 meses até atingir o prazo máximo de 60 meses, conforme Artigos 57 inciso II e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

**4.4.** O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo levando-se em conta a conveniência e necessidade da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A variação do valor contratual para fazer face aos reajustes de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido poderão ser registrados por simples apostilamento no exercício seguinte, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

### **5.1. DA CONTRATADA:**

**5.1.1** - responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

**5.1.2** - responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

**5.1.3** - manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de credenciamento;

**5.1.4** - responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência da inexecução dos serviços, objeto deste Contrato;

**5.1.5** - indicar ao gestor do Contrato, designado pelo CONTRATANTE, o responsável técnico pelos serviços prestados e o interlocutor para representá-la perante o CONTRATANTE.

**5.1.6** – Apresentar relatórios de atividades, sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.

### **5.2. DO CONTRATANTE:**

**5.2.1** - acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos na cláusula SEGUNDA do presente instrumento e respectivo edital;

**5.2.2** - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;

**5.2.3** - notificar por escrito a CONTRATADA caso se verifique alguma irregularidade relacionada ao presente Contrato;

**5.2.4** - promover o descredenciamento da CONTRATADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA, seja a que título for.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços inerentes a este contrato sempre que solicitado, preferencialmente nas dependências do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cedro PE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

**a)** em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor dos serviços, por cada dia de atraso;

**b)** pela recusa em executar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

**c)** pela demora em corrigir falhas dos serviços executados, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por cada dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços executados, entendendo-se como recusa dos serviços não efetivados nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor dos serviços rejeitados.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

**7.2** Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

**7.3** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

**7.5** As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual, desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES**

O preço praticado no presente Contrato poderá ser reajustado, de acordo com o item 14, sub item 14.2 do Edital do Referido Processo Licitatório.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58, observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado a Servidora CLEIA CARLOS LEITE ARAÚJO Função GERENTE DE PREVIDENCIA - FUNPRESCE, Portaria Nº 015/2019, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

**CNPJ: 11.361.219/0001-32**

como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Cedro PE, de de XXXXXX.

**CONTRATANTE:**

---

**CLEIA CARLOS LEITE ARAÚJO**

**GERENTE DE PREVIDENCIA - FUNPRESCE**

**PORTARIA nº 015/2019**

**RG nº 6.107.885 SDS/PE**

**CPF nº 030.925.464-74**

**CONTRATADA:**

---

**1.**  
**CPF/MF nº:**

**2.**  
**CPF/MF nº:**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO FUNDO/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, FUNPRESCE, NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO comunica aos interessados que no dia 21 de Março de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro - PE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. E no site do município. Maiores informações poderão ser obtidas através do, [www.cedro.pe.gov.br](http://www.cedro.pe.gov.br) e [licitacaocedrope@yahoo.com.br](mailto:licitacaocedrope@yahoo.com.br).

Cedro/PE, 07 de Março de 2019.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM

Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 012/2019

Pregão Presencial Nº 010/2019

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) e Site do Município, conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2019, cuja abertura está prevista para o dia 21 de Março de 2019 às 09:00 horas, para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO FUNDO/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, FUNPRESCE, NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO**, constantes no Edital Convocatório.

Cedro/PE, 07 de Março de 2019.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM

Responsável pela Publicação